



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.278, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO
AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4,
CONFORME IN/MI 02/2016.**

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando as chuvas intensas ocorridas em todo o território do Município nos primeiros dias do mês de janeiro de 2023, em especial na tarde do dia 05 de janeiro de 2023, com precipitação acumulada de mais de 100 milímetros de água;

Considerando em decorrência das chuvas intensas, foram causados prejuízos em várias localidades, como ruas, galerias de águas pluviais, solapando beiras de córregos e barrancos próximos a residências, tanto na área urbana como na área rural;

Considerando que estradas foram acometidas com erosão, deslizamentos, solapamentos de beiral, trazendo grandes transtornos principalmente à população que necessita destas vias de trânsito;

Considerando os danos e destruições causados em pontes e outros trechos de vias públicas, tanto na área central quanto rural do município, provocando suas interdições pela Defesa Civil e assim prejudicando o direito de ir e vir dos cidadãos e trabalhadores;

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres, favorável à declaração de situação de emergência;

Considerando o FIDE registrado sob o protocolo n.º PROTOCOLO N.º MG-F-3128303-13214-20230105 no dia 05 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas nos Formulários de Informações dos Desastres – FIDE e demais documentos anexos, em



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

virtude dos desastres classificados e codificados como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1, conforme IN/MI n.º 02/2016.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

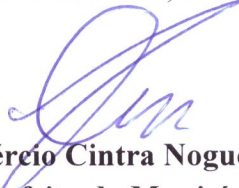
- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Fica autorizada a realização dos serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, à população atingida, pelo COMDEC e pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, como prestação de serviços de limpeza urbana, de recolhimento e destinação de sujeira trazidas pela água nas localidades relacionadas aos fatos ocorridos, realização de reparos e obras necessárias à reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 05 de janeiro de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: MG	Município: Guaranésia	Código IBGE: 3128303	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
18.714	0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
0,00		0,00	

PROTOCOLO Nº MG-F-3128303-13214-20230105

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

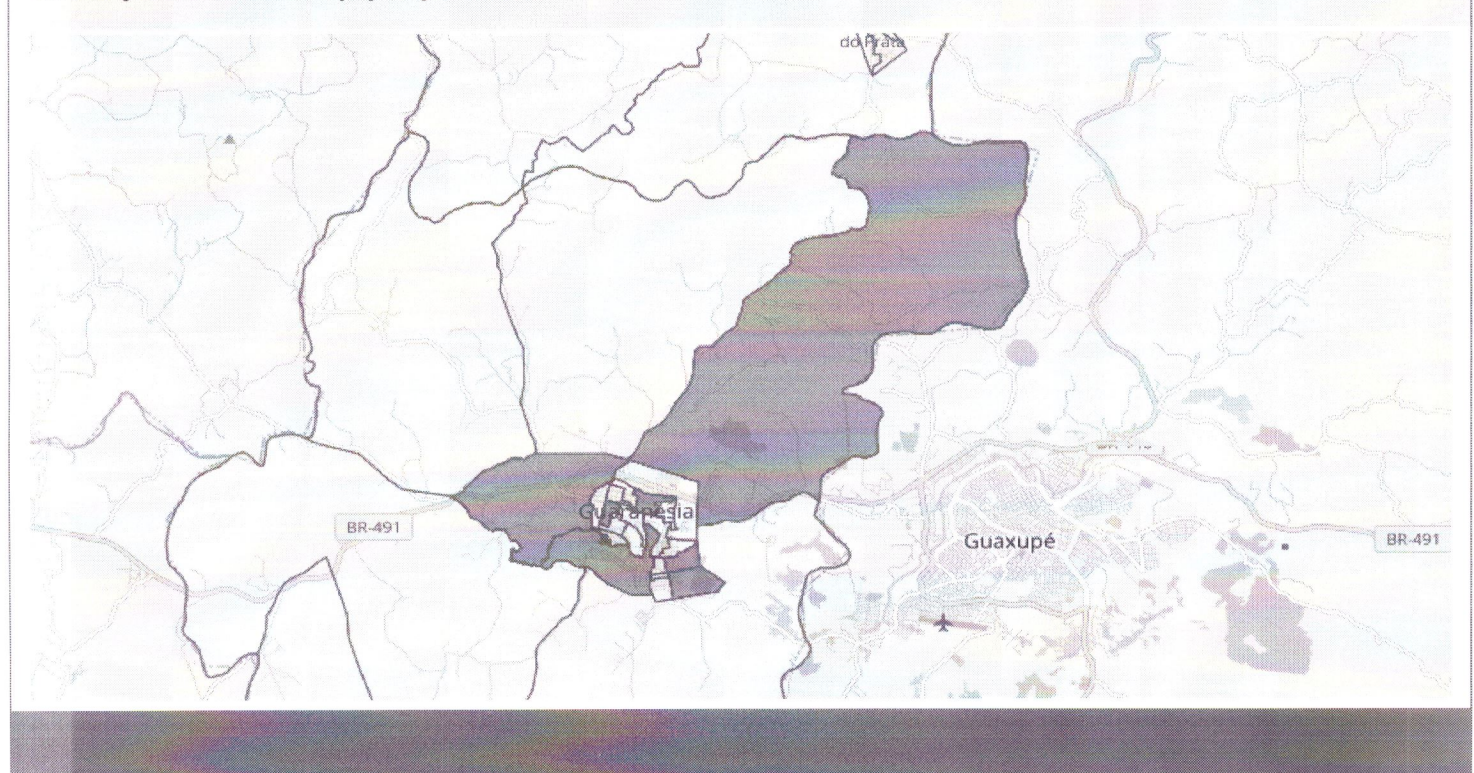
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
05	01	2023	17:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial		X		
Comercial		X		
Industrial		X		
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

solopamento de via destruição do sistema de drenagem pluvial, ponte estrada rural danificada pela água com grande força e grande quantidade, limpeza feita pelo Município da sujeira trazidas pela água como: madeira, bambu, capim, barro em grande quantidade .

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.


Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 150.000,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	100.000,00
Pecuária	0,00
Indústria	50.000,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

na agricultura danos causado pela interdicão da ponte onde e de grande fluxo de veiculos do meio rural, onerando o transporte de trabalhadores, caminhão de coleta de leite , viculos de transporte de saúde em atraso tendo que usar outras rotas o que aumenta em muito a quilometragem e o tempo de chegada dos trabalhadores e usuarios da via.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE	Data do preenchimento		
Nome do responsável pelas informações: Odair Jose Ribeiro Cargo: Coordenador de Defesa Civil Municipal Telefone de contato: 3535551984 E-mail: cfbcg@hotmail.com	Dia	Mês	Ano
	06	01	2023
	Última alteração		
	06	01	2023
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF Contato: 0800 644 0199			
			Ministério da Integração Nacional